



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO

LEI MUNICIPAL Nº 220/00, DE 27 DE MARÇO DE 2000.

Autoriza o Município de Floriano Peixoto, através do Poder Executivo a celebrar convênio de Cedência Funcional com a Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Município de Floriano Peixoto, através do Poder Executivo, autorizado a celebrar convênio com a Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, com cedência funcional, visando o apoio das ações pedagógicas e educacionais a crianças com deficiência encaminhadas pelo Município, através da cooperação mútua, na forma de minuta convenial integrante à presente Lei.

Parágrafo único – O prazo de vigência do Termo Convenial a ser firmado será o correspondente ao exercício financeiro de 2000, encerrando-se em 31 de dezembro de 2000, podendo ser prorrogado para mais um exercício mediante novo ajuste entre as partes.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotação orçamentária consignada.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, no local de costume.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO,
aos vinte e sete dias do mês de março de 2000.


VILSON ANTONIO BABICZ,
Prefeito Municipal.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Em 27.03.00